

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2022**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA. (PROCESSO 19.00.1500.0002481/2026-46)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, CNPJ nº 04.477.223/0001-03, estabelecida no Condomínio Alto da Boa Vista, Entre Quadras 103/104, CL, Lote 10, Sala 1, Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73130-900, neste ato representada por **EDUARDO PEREIRA TOMAZ**, CPF nº XXX.120.281-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1500.0005927/2021-42 e 19.00.1500.0001207/2025-12, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 12/2022, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 14/2022 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 2/9/2026 a 2/9/2027, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original;

II – Retificar a Cláusula segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 14/2022. Onde se lê:

O valor mensal do Contrato CNMP nº 14/2022, a partir de 1º de julho de 2025, passa a ser de R\$ 71.237,68 (setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) , consubstanciando o valor anual de R\$ 854.852,16 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Leia-se:

O valor mensal do Contrato CNMP nº 14/2022, a partir de 1º de julho de 2025, passa a ser de R\$ 76.658,86 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 919.906,32 (novecentos e dezenove mil novecentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito à repactuação contratual, nos termos previstos na Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 14/2022 permanece em R\$ 76.658,86 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 919.906,32 (novecentos e dezenove mil novecentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 919.906,32 (novecentos e dezenove mil novecentos e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2026, Programa (PTRES) nº 174666, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903701 (Apoio Administrativo, Técnico e Operacional).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2026NE57. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 45.995,32 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO**
CONTRATANTE

**PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira Tomaz, Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 18:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenadora de Despesa**, em 01/09/2026, às 18:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1374180 e o código CRC **70A8F2C8**.
